



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 – SEJUSC**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020-SEJUSC, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a Empresa MAXX LIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na, Rua Bento Maciel, n.º02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350 com CNPJ nº 04.312.401/0001-38 em Manaus, criada pela Lei n.º 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, neste ato representada pelo seu Secretário Titular, o Sr. **WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Waldemar Jardins Maués, nº 697, Condomínio Vila Gaia, Bairro Colônia Japonesa, CEP: 69.098-455, portador da C.I. nº 1480575-8 – SSP/AM, e do CPF nº 708.632.962-20, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, empresa **MAXX LIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, na Rua Flamboyant, nº 286, Sala A, Distrito Industrial I, CEP 69075-843, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 04.095.806/0001-61, neste ato representada legalmente, pela Senhora **VANESSA MORELATTO SIMÕES**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade de nº M7171426 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 637.117.612-91, residente e domiciliada nesta cidade na Rua General Amílcar Salgado, nº 14, Bairro da Paz, CEP 69048-210, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 3176/2020 – SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, com base no despacho autorizativo exarado pelo Senhor Secretário, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o Presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2020 – SEJUSC**, de acordo com a Minuta aprovada pela PGE no Processo n.º 3249/2005-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.245/91 e Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e alterada pela Lei nº. 8.883 de 08.06.94 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto a inclusão de 04 (quatro) agentes de limpeza, impactando em um **acréscimo na ordem de 5,85%** ao valor contratual, conforme Projeto Básico integrante do **PROCESSO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 96.465,25 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um valor global de R\$ 1.085.352,86 (um milhão e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente aditivo ao **TERMO DE CONTRATO** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Fonte de Recurso: 121; Natureza de Despesa: 33903702, tendo sido emitido em 31/08/2020 a Nota de Empenho: 2020NE00390.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam integralmente ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, sendo o **CONTRATANTE** responsável pelas respectivas despesas.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 16 de setembro de 2020.

**WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania  
Contratante

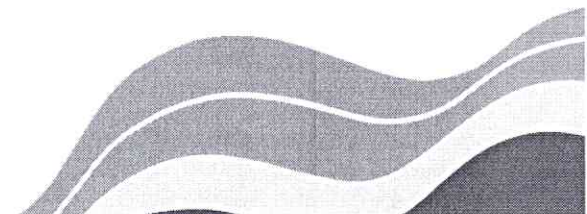
**VANESSA MORELATTO SIMÕES**

Representante Legal da Contratada

**Testemunhas:**

NOME	Mayana Vieira Amorim
CPF	979.070.812-20
OAB	13.474 – OAB/AM
ASS	

NOME	Fernanda Cruz Fernandes
CPF	026.297.032.58
RG	33709807
ASS	PIP





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

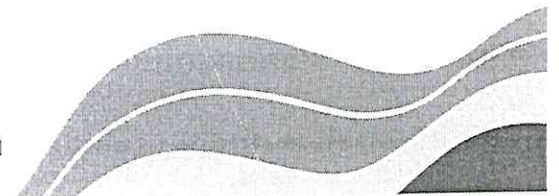
## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 0112/2020-SEJUSC

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2020-SEJUSC;  
Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e MAXX LIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA; Objeto: acréscimo de 5,85% no valor do contrato, em virtude do aumento quantitativo dos serviços prestados pela empresa, para adequação as atuais necessidades desta SEJUSC e suas unidades; Data da Assinatura: 16/09/2020; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Fonte: 0121; Natureza da Despesa: 33903702; Nota de Empenho: 2020NE00390; Processo Administrativo: 3176/2020-SEJUSC; Fundamento do ato: art. 65, I, §1º da Lei n.º 8.666/93; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica, Manaus, 16 de setembro de 2020.

  
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania





# ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 22 de setembro de 2020

Número 34.338 • ANO CXXVIII

## PODER EXECUTIVO - Seção I

**LEI N.º 5.261, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**  
DECLARA de Utilidade Pública o INSTITUTO SOCIAL INGRID GUILHERME.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica considerado como de Utilidade Pública o INSTITUTO SOCIAL INGRID GUILHERME, localizado na Rua Serra do Mel, n. 10 C - Bairro Gilberto Mestrinho, Comunidade Grande Vitória, CEP - 69.086-644, Manaus/AM.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania o exame da regularidade da documentação a que se refere a Lei n. 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada n. 15, de 1.º de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 21793

**DECRETO N.º 42.779, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise n.º 119/2020-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 286.ª reunião realizada no dia 26 de agosto de 2020, referendada pela Resolução n.º 006/2020-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 095/2020-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1.º do art. 6.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 29 de dezembro de 2003, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00008615.2020,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., estabelecida na Rua Palmeira do Miriti, n.º 287, Ala A, Gilberto Mestrinho, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.699.433/0001-29 e no CCA sob o n.º 06.300.733-9, para fabricação dos produtos enquadrados como bem intermediário, conforme o inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 29 de dezembro de 2003, a seguir relacionados:

I - Placa de Circuito Impresso Montada (de Uso em Informática), NCM/SH 8473.40.10, 8473.30.49, 8443.99.11, 9032.90.10, 8473.29.90, 8543.90.90, 8473.29.10, 8517.70.10, 8473.50.10, 9028.90.10, 8529.90.12, 8473.30.42, 8471.80.00, 8473.50.50, 8529.90.20 e 8473.30.41;

II - Bateria para Telefone Celular, NCM/SH 8507.60.00, e 8507.80.00;

III - Bateria Recarregável para Equipamento Portátil, Uso em Informática, NCM/SH 8507.60.00;

IV - Carregador de Bateria para Telefone Celular, NCM/SH 8504.40.10;  
V - Conversor CA/CC para Máquina Automática de Processamento de Dados Digital, Portátil - "Notebook", NCM/SH 8504.40.21 e 8504.40.30.

§ 1.º Os produtos elencados nos incisos I, II e III deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 2003;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 2003;

II - crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme § 22 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 2003.

§ 2.º Os produtos elencados nos incisos IV e V deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 2003;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 2003;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa e cinco e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 2003.

Art. 2.º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 2003.

Art. 3.º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7.º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 2003.

Art. 4.º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de setembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 21794

## Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E  
CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 0112/2020-SEJUSC

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2020-SEJUSC;  
Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE  
ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC,  
e MAXX LIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA;  
Objeto: acréscimo de 5,85% no valor do contrato, em virtude do aumento  
quantitativo dos serviços prestados pela empresa, para adequação as  
atuais necessidades desta SEJUSC e suas unidades; Data da Assinatura:  
16/09/2020; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa  
de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Fonte: 0121; Natureza da Despesa:  
33903702; Nota de Empenho: 2020NE00390; Processo Administrativo:  
3176/2020-SEJUSC; Fundamento do ato: art. 65, I, §1º da Lei n.º  
8.666/93; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim - Assessora  
Jurídica. Manaus, 16 de setembro de 2020.

**WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 21615

PORTARIA Nº 164/2020- GS/SEJUSC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO a Portaria nº 029/2020 -GS/EJUSC, que nomeou os  
membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão  
nº 001/19 -SEPED/SEJUSC; CONSIDERANDO o teor do Memorando  
nº 105/2020-SEPCD da lavra da Secretária Executiva da Pessoa com  
Deficiência - Lêda Maria Maia Xavier, que solicita a alteração na Portaria para  
substituição de servidores que compõe a referida Comissão; RESOLVE:  
I-SUBSTITUIR, o Sr. MATHEUS AYRAN RIBEIRO MESQUITA, matrícula nº  
249.704-2A, pela servidora NATÉRCIA FLORÊNCIO SANTIAGO, matrícula  
nº 173.671-0B, a Sra. TATIANE DE SOUZA PINTO, matrícula nº 247.941-9B,  
pelo servidor SAMUEL LIMA DA SILVA, matrícula nº 257.032-7A, e o Sr.  
BEETHOVEN LERACK DE SÁ NETO, matrícula nº 248.982-1C pelo servidor  
JORGE RICARDO BONFIM CORDEIRO DE MAGALHÃES, matrícula nº  
256.891-8A, que passam a integrar a Comissão; II - Esta portaria entrará em  
vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania  
- SEJUSC, em Manaus, 18 de Setembro de 2020.

**WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 21602

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA - SEJUSC

O SECRETÁRIO EXECUTIVO - ORDENADOR DE DESPESA, no uso de  
suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento,  
ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de  
21.08.2020

PORTARIA Nº 162/2020 - GABSEC

I - JAIRO RAFAEL MORAES MUNHOZ

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Natureza da Despesa - 33903089

Aplicação: 60 dias Prestação de Contas: 30 dias

PORTARIA Nº 163/2020 - GABSEC

I - JAIRO RAFAEL MORAES MUNHOZ

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Natureza da Despesa - 33903989

Aplicação: 60 dias Prestação de Contas: 30 dias

Manaus, 18 de setembro de 2020

**DAVID AMORIM TOLEDO**

Secretário Executivo da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e  
Cidadania - SEJUSC

Protocolo 21721

## Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

ERRATA

Retificação das publicações do dia 08/09/2020 Portaria nº 188/2020-  
GSEAS do Termo de Contrato 013/2019-FEAS, pag. 7, Edição 34.328,  
Poder Executivo - Seção II e Portaria nº 213/2020-GSEAS do Termo de

Contrato nº 011/2019-FEAS, pag. 3, Edição 34.335, Poder Executivo -  
Seção II de 17/09/2020.

ONDE SE LÊ: Eduardo Augusto de Aquino Ferreira, Subgerente, matrícula  
256.474-2A.

LEIA-SE: Eduardo Augusto de Aquino Ferreira, Assessor II, matrícula  
256.474-2B.

Manaus, 21 de setembro de 2020

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

**MICHELLE MACEDO BESSA**

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social

Protocolo 21698

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato nº 162/2020-SEAS

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO nº 005/2020-  
FEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA  
DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO  
ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS, e a empresa T M DA FROTA,  
CNPJ 05.735.926/0001-49, representada por sua representante legal, a Sra  
Terezinha Machado da Frota. Objeto: alteração da razão social da  
CONTRATADA, a qual passou de Sociedade Empresária Limitada, EXTRA  
ALUGUEL DE IMÓVEIS LTDA para Empresária Individual, sob o nome T M  
DA FROTA; Dotação orçamentária: Este instrumento não envolve repasse  
de recursos entre as partes; Assinatura: 18/09/2020; Processo Adminis-  
trativo: 01.01.031101.00000670.2020-SEAS; Fundamento do ato: Art. 65  
da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 21 de setembro de 2020.

**MICHELLE MACEDO BESSA**

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social

Protocolo 21704

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Declaração de Bens 2020

NOME: JOÃO BOSCO MIRANDA DE MATTOS JÚNIOR

CARGO: ASSESSOR II AD-2

BENS: NADA A DECLARAR

NOME: JULIANA DELMIRO DE SOUZA MESQUITA

CARGO: GERENTE AD-2

BENS: NADA A DECLARAR

NOME: DARIELLE DA CRUZ PAULO

CARGO: ASSESSOR III AD-3

BENS: NADA A DECLARAR

NOME: MARIA ELIANA MARTINS SOARES

CARGO: ASSESSOR II AD-2

BENS: NADA A DECLARAR

O servidor acima, declara não possuir qualquer outro bem que não o  
enumerado neste formulário e original presente na pasta funcional. Respon-  
sabiliza-se pela autenticidade da declaração aqui prestada.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em  
Manaus (AM), 22 de setembro de 2020.

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 21640

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

PORTARIA SEMA Nº 109 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições  
que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.163, de 9 de março de 2015, e pelas  
leis delegadas n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e 123, de 31 de outubro  
de 2019, pelo decreto Governamental de 1o de janeiro de 2019, com re-  
estruturação organizacional estabelecida pelo Decreto n.º 36.219, de 9 de  
setembro de 2015.

CONSIDERANDO a ausência do Chefe do Departamento de Mudanças  
Climáticas e Gestão de Unidades de Conservação - DEMUC, Rogério  
Sampaio Bessa, tendo em vista usufruto de férias do exercício de 2020, no  
período de 21 de setembro a 05 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de designar substituto legal durante este  
período.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Larissa Arouck Monteiro França, matrícula  
248.114-6A, para responder pelo Departamento de Mudanças Climáticas e  
Gestão de Unidades de Conservação - DEMUC desta Secretaria de Estado